



Ata da 271^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, realizada no dia 19 de maio de 2010.

Realizou-se no dia 19 de maio de 2010, no Auditório Augusto Ruschi, da SMA/Cetesb, a 271^a Reunião Plenária Ordinária do CONSEMA. Compareceram os conselheiros: **Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Heitor Marzagão Tommasini, Valentina Denizo, Marcelo Arreguy Barbosa, João Emílio Gonçalves, Rosa Ramos, Cristina Godoy, Ruy Brasil Assis, Gabriel Veiga, Carlos Alberto Maluf Sanseverino, Analí Espíndola Machado de Campos, Antonio César Simão, Neusa Maria Marcondes Viana de Assis, Maria de Fátima Infante Araújo, Alexandre Marco da Silva, Mauro Frederico Wilken, Aldo Pereira de Carvalho, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Cibele da Silva, Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho, Victor Chinaglia Jr., Luiz Antônio Cortez Ferreira, Alexandre Marco da Silva, Iracy Xavier da Silva, Luís Sérgio Osório Valentim, Paulo Roberto Dallari Soares, Marcelo Luiz Martins Pompeo, Jaques Lamac, Heitor Marzagão Tommasini, Carlos Alberto Hailer Bocuhy.** Constavam do Expediente Preliminar: 1) Aprovação das Atas da 83^a Reunião Plenária Extraordinária e da 270^a Reunião Plenária Ordinária; 2) Comunicações da presidência e da secretaria executiva; 3) Assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. Constavam da ordem do dia: 1) Parecer do conselheiro Jacques Lamac sobre ausências de conselheiros; 2) Procedimentos para eleição de representantes de entidades ambientalistas e sindicais; 3) Proposta sobre número, atribuições e composição das Comissões Temáticas; 4) Plano de Manejo da Estação Ecológica Experimental de Itirapina. O **Secretário-Executivo, Germano Seara Filho**, declarou abertos os trabalhos e submeteu à votação, nos termos regimentais, as Atas da 83^a Reunião Extraordinária e da 270^a Reunião Ordinária, e solicitou como determina também o regimento, fosse igualmente aprovada, porque regimental, a modificação proposta pela conselheira **Marília Barbour H. Caggiano** na Ata da 269^a Reunião Ordinária, modificação que consta da Ata da 83^a Reunião Extraordinária. Informou, em seguida, ter recebido, quando da confirmação da presença dos conselheiros para esta reunião, a notícia lamentável da morte, no dia 27 de abril último, do Prof. Daniel J. Hogan, que, por muitos anos, participou do Conselho como representante da UNICAMP, e pediu se fizesse, em sua homenagem, um minuto de silêncio. Transcorrido esse tempo, declarou também que, como todos sabiam, na reunião passada uma moradora do Bairro Torrão de Ouro de São José dos Campos, Núbia de Moraes, ofereceu informações ao Plenário sobre o modo como parte da população estaria sendo removida do bairro, em decorrência da construção de um centro de tratamento de resíduos. Acrescentou que o Presidente do CONSEMA declarou, nessa oportunidade, que entraria em contato com o Prefeito do Município para tomar conhecimento da situação e examinar o que poderia ser feito. Ajuntou que, no contexto da conversa que ambos tiveram, decidiu-se que o Presidente da URBAM-Urbanizadora Municipal S/A, Alfredo de Freitas de Almeida, e o Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de São José dos Campos, Guilherme Luis Mauvezzi Belini, viriam encontrar-se com ele, Secretário-Executivo, para trazer informações sobre a questão. Durante o encontro, para o qual o secretário-executivo convidou também a gerente do DAIA, Iracy Xavier da Silva, essas autoridades, aliás, presentes hoje no plenário juntamente com o Secretário de Meio Ambiente de S. José dos Campos, André Miragaia, para eventuais informações complementares, ofereceram explicações que a ambos convenceram, entre outras, de terem sido propostas aos moradores quatro alternativas de moradia, entre as quais a construção ou o aluguel de residência, e que, embora a empresa pudesse, em virtude de decisão judicial, utilizar aparato policial para remover a população, não lançou nem pretendia lançar mão de tal prerrogativa. Ajuntou que essas autoridades apresentaram farto material sobre a questão, que estava sobre a mesa à disposição de algum conselheiro que desejasse consultá-lo. A conselheira e gerente do DAIA/CETESB, **Iracy Xavier**,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

comentou que a capacidade do aterro estava prestes a se exaurir, e sua ampliação tornava inviável a adoção de outro procedimento que não fosse a remoção, e informou que a insalubridade da área, verificada pela equipe do DAIA que a vistoriou, tornava-a inadequada para abrigar a população de forma definitiva. Como nenhum conselheiro desejou comentar o assunto, passou-se ao primeiro item do expediente preliminar. A conselheira **Helena Carrascosa** informou que o relatório da Organização das Nações Unidas-ONU sobre o panorama global da biodiversidade do planeta distribuído no início da reunião mostrava não terem sido atingidas as metas estabelecidas para preservação da biodiversidade e chamou atenção para a necessidade de ela ser considerada nos processos de tomada de decisão em todas as áreas de desenvolvimento. A conselheira **Helena Carrascosa** sugeriu aos conselheiros que lessem o relatório e à CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas que o examinasse detalhadamente, e informou que a Convenção de Nagóia, que se realizará no final do ano, discutirá exaustivamente questões ligadas à biodiversidade. Ao final solicitou ao Presidente do CONSEMA fosse invertida a ordem do dia, de modo que o exame do Plano de Manejo de Itirapina ocupasse o primeiro lugar, dado que sua apresentação requereria a presença de técnicos que se deslocaram do Interior. O conselheiro **Carlos Bocuhy** solicitou esclarecimentos sobre a não inserção, no primeiro lugar da ordem do dia, do parecer elaborado pelo conselheiro Jaques Lamac sobre ausência de conselheiros, pois, por ter constado da pauta da plenária anterior, esse documento deveria, como determinava o Regimento Interno, figurar em primeiro lugar. O **Secretário-Executivo** esclareceu que não havia no regimento determinação a esse respeito, embora costumeiramente assim se procedesse, e que era prerrogativa do Presidente do CONSEMA acolher ou não pedido inversão na ordem do dia. O conselheiro **Carlos Bocuhy** solicitou ao Presidente do CONSEMA que se mantivesse o costume para que a apreciação do parecer do conselheiro Jaques Lamac ocorresse em primeiro lugar. A conselheira **Helena Carrascosa** lembrou que o Plano de Manejo da Estação Ecológica e Experimental de Itirapina também figurara na ordem do dia da plenária anterior, e o conselheiro **Carlos Bocuhy** acrescentou que a retirada desse item não fora objeto de votação como foi a do parecer do conselheiro Jaques Lamac. Ajuntou que pretendia fazer breves considerações sobre o processo de cadastramento que, determinado pelas Resoluções SMA 75/2009 e 03/2010, encontrava-se em curso na SMA, sobre o qual foi informado, por ocasião da última plenária, já se terem cadastrado 194 entidades ambientalistas. Declarou que extraiu desse cadastro uma pequena amostra, com o propósito de verificar se a atuação dessas entidades incluía a defesa do meio ambiente, e que constatou não possuírem muitas delas esse perfil. Depois de nomear uma por uma as entidades cadastradas em cujos documentos não se destacava a atuação na defesa do meio ambiente, não passando algumas delas de simples empresas, deu ênfase à necessidade de a Secretaria Estadual de Meio Ambiente adotar cautelas nesse processo, entre outras, orientá-lo por critérios que assegurem a participação do próprio segmento. Propôs, ao concluir, fosse reexaminado o cadastro e instaurado procedimento que contasse com a participação dos representantes do segmento que atuavam no CONSEMA. O conselheiro **Jaques Lamac** posicionou-se pela regularização da Lei 12.528, de 02 janeiro de 2007, que disciplina o processo de coleta seletiva de resíduos sólidos em *shopping centers* e de outros estabelecimentos, e noticiou que uma comissão elaborou “rascunho” de decreto que, além de regulamentar a lei, facultava à Agência Ambiental Paulista a competência de firmar convênios com os municípios, com vistas à implantação da coleta seletiva e da fiscalização da disposição desses resíduos, e de receber, em contrapartida, os recursos oriundos das multas aplicadas pelo descumprimento das normas. Solicitou urgência na análise desse documento, dado que constituía ferramenta essencial para implementação da política ambiental do Estado de São Paulo. Quanto ao questionamento do cadastro das entidades ambientalistas, expresso de modo particular pelos exemplos apresentados, entendia que causava preocupação e que não estava certo de que a Resolução SMA 75/2009 e 03/2010 previam a impugnação das entidades que, embora cadastradas eletronicamente, não possuían perfil ambiental. Acrescentou que, se tal possibilidade não for prevista, deveria adotar-se procedimento que sanasse essa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

irregularidade. Concluiu afirmando ser essa a primeira idéia que lhe surgia e que, depois de exame mais aprofundado, se poderia sugerir acréscimo nessa legislação. O conselheiro **Victor Chinaglia** declarou que o IAB via com preocupação a questão dos resíduos sólidos urbanos oriundos da construção civil nos municípios do Estado de São Paulo, exceção feita aos de grande porte e, portanto, com condições para construir usinas de reciclagem, como Guarulhos, Campinas e Piracicaba. Argumentou que os municípios menores não dispunham de recursos próprios nem de incentivos do Estado e que tal impossibilidade poderia ser superada se o Governo do Estado adotasse medidas que mobilizassem a iniciativa privada a investir nesse setor, especialmente no tocante aos municípios de pequeno porte. A conselheira **Anali Espíndola** declarou que sua intervenção dizia respeito a dois preocupantes processos de terceirização em curso na CETESB: um deles no setor de atendimento ao público e outro no de elaboração de laudos. Argumentou que, desde a finalização da reestruturação do órgão, vinha-se afirmando que o atual quadro de funcionários não daria conta das demandas que o novo modelo exigiria, tornando-se necessária ou a contratação de mão de obra ou a terceirização das atividades-fim da empresa. Declarou que, passados alguns meses, se constatava a opção pela segunda alternativa, e que, no tocante ao atendimento ao público prestado pelas agências, quando realizado exclusivamente por profissionais especializados, isto era elogiado, o que poderia ser constatado pelos emails, correspondências e telefonemas encaminhados à Ouvidoria da Cetesb. Todavia, acrescentou, quando realizado por estagiários, o que vem acontecendo ultimamente nas várias agências ambientais, esse trabalho não era executado com a mesma qualidade e dava lugar a reclamações. Ajuntou que situações semelhantes aconteciam no setor em que tramitam os laudos, porque, como era de se esperar, os técnicos terceirizados não possuíam nem a experiência nem o comprometimento reconhecidos naqueles que são vinculados ao sistema. Observou que, por esses motivos e porque são indiscutíveis os benefícios que a reestruturação da CETESB proporcionava, suas atividades-fim deveriam ser realizadas por seus técnicos, o que requeria que o Governo do Estado aumentasse o quadro de efetivos. **Audrey Markuts**, da Coordenadoria de Educação Ambiental, responsável pelo cadastramento das entidades ambientalistas no âmbito da SMA, esclareceu que a relação das entidades cadastradas eletronicamente não corresponde àquelas que efetivamente fazem parte do cadastro e podem futuramente ser elegíveis como representantes no CONSEMA. Argumentou que as entidades se cadastram eletronicamente, mas só são efetivamente assim consideradas depois de a comissão da Coordenadoria de Educação Ambiental analisar o material por elas entregue como comprovante de sua atuação na defesa do meio ambiente. Acrescentou que a distinção entre as entidades eletronicamente cadastradas e aquelas certificadas pode ser verificada no cadastro existente no sítio eletrônico do CadEA. O Presidente do CONSEMA em exercício, **Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo**, declarou que usaria a prerrogativa da presidência para fazer inversão de pauta e estabeleceu que o Plano de Manejo da Estação Ecológica e Experimental de Itirapina passasse a ser o segundo ponto da ordem do dia, em respeito aos técnicos que se deslocaram do Interior para contribuir com sua apreciação; que o primeiro passaria a ser os procedimentos para eleição de representantes de entidades ambientalistas e sindicais; o terceiro continuaria a ser a apreciação da proposta sobre número, atribuições e composição das Comissões Temáticas; e o quarto, o parecer do conselheiro Jaques Lamac sobre ausência de conselheiros. Depois de agradecer a presença dos representantes do Município de São José dos Campos, o **Secretário-Executivo** declarou que eles se sentissem à vontade para ausentar-se da reunião, se assim desejassesem. O conselheiro **Caseimiro Tércio** observou que, dada a preocupação manifestada pelo conselheiro Victor Chinaglia, informava que a Nossa Caixa Desenvolvimento abriu linha de financiamento com recursos da ordem de 600 milhões de reais para atender demandas em economia verde, como financiamento de equipamentos e de plantas industriais de pequeno e médio portes para reciclagem de plásticos, de resíduos eletroeletrônicos, daqueles oriundos da construção civil etc. Declarou que tais indústrias enfrentam situação de ociosidade e que essa condição, associada à oferta de recursos pela agência financeira com juros mais baratos que aqueles praticados no mercado,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

tornava atraente a entrada de empresários paulistas nesse segmento, e que, por esses motivos, convidava a FIESP e o CIESP local para participarem do processo. Informou que outro incentivo do Governo é a inclusão da disposição de resíduos da construção civil nos planos regionais a serem elaborados pelas prefeituras, e que, com esse objetivo, tentava-se promover intercâmbio entre esses órgãos. Enumerou algumas iniciativas já implementadas, como a elaboração e a revisão de planos regionais e a execução de aterros. Passou-se ao primeiro item da ordem do dia, a saber, o procedimento para eleição dos representantes de entidades ambientalistas e sindicais para o CONSEMA. O **Secretário-Executivo** esclareceu que, por não se haver conseguido, por duas vezes, o quorum regimental necessário à aprovação da matéria no âmbito da CE de Normatização e Funcionamento do CONSEMA, a questão foi trazida, como permite o regimento, diretamente ao Plenário, e explicou rapidamente o teor da proposta. O conselheiro **Jaques Lamac**, que presidiu os trabalhos da comissão, fez breve relato das atividades realizadas por ocasião das duas reuniões, mais precisamente das sugestões marcadas pelo consenso em torno da limitação da participação da SMA no processo eleitoral, competindo-lhe apenas analisar, com base nos critérios consensuados, a documentação apresentada e, caso seja aprovada, inscrever a entidade no cadastro. Ao Secretário Executivo do Conselho, aduziu, cabe a marcação da data das eleições e a abertura dos trabalhos da sessão, após o que incumbe aos próprios ambientalistas proceder à votação, apuração e definição dos nomes dos novos integrantes da bancada, de forma totalmente independente. Passou-se à discussão. A conselheira **Helena Carrascosa** observou que o art.1º, §1º da minuta, ao referir-se ao cadastro, traz a expressão “entidades habilitadas”, o que conferiria segurança jurídica ao cadastramento, e indagou do conselheiro Jaques Lamac quais seriam objetivamente os requisitos para se lograr essa habilitação, ao que o **Secretário-Executivo** observou já constarem estes, s.m.j., das resoluções que tratam do assunto. Comentou a **conselheira Helena** que talvez fosse interessante fazer preceder o cadastro de um “pré-cadastro”, e suscitou fosse revisada a terminologia adotada para o procedimento, ao que retorquiu o conselheiro **Carlos Bocuhy**, alegando descabido realizar-se um “pré-cadastro”, o que segundo ele soaria como estratégia de *marketing*. A conselheira **Cristina Godoy** pontuou que a preocupação nuclear dizia respeito à definição precisa do que são “entidades cadastradas” e o que são “entidades habilitadas” nos termos do artigo 1º da deliberação, questão que clamava por um adequado esclarecimento, ao que arrematou o conselheiro **Marcelo Arreguy** que a demonstração inicial de interesse em pertencer ao cadastro não consolidava definitivamente o cadastramento da entidade, posição em que foi secundado pelo conselheiro **Sérgio Valentim**. O conselheiro **Jaques Lamac** observou que habilitada é somente a entidade que, tendo atendido às exigências e requisitos estabelecidos, logrou aprovação de sua demanda, nos termos das resoluções, e sugeriu se inserisse um parágrafo único no artigo 1º da deliberação, que esclareça acerca dos requisitos para habilitação. O conselheiro **Heitor Marzagão Tommasini** observou que a tônica da discussão em curso só vinha avalizar a qualidade do antigo cadastro, e que o debate incidia em erros primários. Explicou que o que norteava o posicionamento de sua bancada era a necessidade de se prevenir futuras impugnações de entidades após eleitas. O **Secretário-Adjunto e Presidente do Conselho em exercício** observou que a questão se encontraria esclarecida, se se criasse um parágrafo único no artigo 1º com o seguinte teor: “serão consideradas habilitadas as entidades cadastradas nos termos das resoluções SMA 75/2009 e 03/2010” e se acrescentasse ao final do artigo 4º a expressão: “na forma do artigo 1º desta deliberação”. O conselheiro **Carlos Bocuhy** relatou que antes se falava apenas em entidades cadastradas, e não em cadastramento, e que o “pré-cadastro” que se apregoa pode eventualmente ser utilizado de modo doloso por entidades não ambientalistas. Observou que o Conselho conta com seis representantes das diferentes regiões do Estado, e que, despojada do critério regional, a representação favoreceria o Município de São Paulo, com maior poder de articulação, em detrimento das representações do Interior. Diagnosticou, quanto ao cadastro, que a falta de critérios exigia lançar-se mão de um “filtro” que obstaculizasse o ingresso de empresas de consultoria no processo de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

habilitação, assim como de outras representatividades, todas colocadas de forma impositiva, e requereu que a questão não tivesse exaurida sua discussão nesta reunião, posto carecer de um adequado aprofundamento. O **Secretário-Executivo** pontuou tratar-se o assunto de matéria vencida, ao que arrematou o conselheiro **Jaques Lamac**, destacando que Carlos Bocuhy não estivera presente na reunião da CE de Normatização que discutira o assunto. Relatou também que na ocasião foi examinado se seriam dois os representantes ambientalistas do Interior e que, ao final, concluiu-se que seriam um titular e um suplente de diferentes entidades, independentemente da região de onde proviessem, dada a impossibilidade, quaisquer que fossem os critérios adotados, de se assegurar a diversidade de entendimentos a partir da diversidade de representação. Pontuou que o novo cadastro tinha por finalidade a inclusão de entidades ambientalistas, e que não cabia, estabelecendo-se um crivo prévio, cercear a prerrogativa dessas entidades de se cadastrarem, inclusive porque permanecia aberta a possibilidade de impugnação do cadastro em algum aspecto irregular. O conselheiro **Antônio Cesar Simão** enfatizou a importância da representatividade – na vida política como no âmbito do Conselho – e questionou se os conselheiros da bancada ambientalista realmente a teriam. Criticou, outrossim, a retirada dos ambientalistas, que qualificou como um desrespeito ao próprio Colegiado. O conselheiro **Victor Chinaglia** ponderou que, uma vez suscitado esse debate, se desse prosseguimento ao diálogo com as entidades ambientalistas, o que, embora talvez adiasse o equacionamento das questões colocadas, permitiria certamente uma solução mais democrática e definitiva. Comentou que, mais que a representação de setores específicos, os conselheiros representam a sociedade como um todo, e preveniu que talvez a mesma disposição dialogal não se verificasse em relação às entidades sindicais. O **Secretário-Adjunto e Presidente do Conselho em Exercício** replicou que o processo tinha-se desenvolvido da forma mais democrática possível, e que a discussão acerca do cadastro, que tivera início ainda no ano anterior, realizou-se de modo satisfatório, e, portanto, urgia se resolvesse em definitivo a questão. Argumentou que o cadastramento tinha o intuito de democratizar a participação no Conselho, razão pela qual recomendava enfaticamente que as entidades que o integravam atualmente também se inscrevessem no novo cadastro. Propôs que a matéria fosse votada com a inclusão de parágrafo único ao artigo 1º determinando que fossem consideradas habilitadas as entidades cadastradas nos termos das Resoluções SMA 75/2009 e 03/2010, e o acréscimo, no artigo 4º, da expressão “na forma do artigo 1º desta deliberação”. Submetida a votação com os acréscimos sugeridos, a proposta foi aprovada por dezoito (18) votos favoráveis, seis (6) contrários e uma (1) abstenção, do que resultou a seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 10/2010. De 19 de maio de 2010. 271ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. Dispõe sobre os procedimentos gerais para eleição dos representantes de entidades ambientalistas e do representante de entidades sindicais que integrarão o CONSEMA. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, Considerando que a Lei Estadual 13.507/2009 e o Decreto 55.087/2009 estabelecem que somente poderão eleger representantes para o Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA as entidades ambientalistas e entidades sindicais regularmente cadastradas na Secretaria do Meio Ambiente; Considerando que as Resoluções SMA 75/2009 e 3/2010 instituíram, no âmbito da Coordenadoria de Educação Ambiental-CEA, os Cadastros das Entidades Ambientalistas e das Entidades Sindicais do Estado de São Paulo; e Considerando a necessidade de se realizarem Assembleias Gerais para elegerem, respectivamente, os 6 (seis) representantes das entidades ambientalistas e 1 (um) representante de entidades sindicais, que integrarão o CONSEMA no novo mandato, Delibera: Artigo 1º - As relações das entidades ambientalistas e de entidades sindicais habilitadas a participar das Assembleias Gerais destinadas à eleição de 6 (seis) representantes ambientalistas (titulares e suplentes) e 1 (um) representante sindical (titular e suplente) que comporão o CONSEMA serão publicadas no Diário Oficial do Estado-DOE e colocadas no sítio da Secretaria do Meio Ambiente, na página da Secretaria-Executiva do CONSEMA, até 15 dias antes das datas das respectivas eleições. Parágrafo único - Serão**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

consideradas habilitadas as entidades cadastradas nos termos das Resoluções SMA 75/2009 e 3/2010. Artigo 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Secretário-Executivo do CONSEMA, por meio do DOE, e correspondência registrada contendo cópias dos respectivos editais de convocação será encaminhada, com pelo menos 15 dias de antecedência da data das eleições, a cada uma das entidades habilitadas. Artigo 3º - Os locais, as datas e os horários das eleições serão fixados nos editais de convocação das Assembleias Gerais destinadas a escolher os conselheiros representantes de entidades ambientalistas e de entidades sindicais que integrarão o CONSEMA. Artigo 4º - Somente serão admitidos para votar e serem votados na respectiva Assembleia os representantes das entidades constantes da lista publicada no DOE, ou substitutos devidamente legitimados, na forma do artigo 1º desta deliberação. Artigo 5º - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Secretário-Executivo do CONSEMA e, logo após, será realizada a eleição de uma Comissão Eleitoral composta por um presidente, um secretário e um mesário eleitos dentre os representantes das entidades presentes, sendo cada função desempenhada, se possível, por representantes de entidades diversas. Artigo 6º - Constituída a Comissão Eleitoral, seu presidente, com a assistência dos demais componentes da mesa, passará a presidir os trabalhos da respectiva Assembleia Geral destinada a escolher os representantes de entidades ambientalistas ou sindicais que integrarão o CONSEMA. Artigo 7º - O presidente abrirá imediatamente o prazo de 1 (uma) hora para recebimento de candidaturas. § 1º - Cada candidato a titular inscreverá juntamente com o seu nome o do seu respectivo suplente, devendo ambos pertencer a entidades diferentes. § 2º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se. Artigo 8º - Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, o presidente divulgará os nomes dos candidatos oralmente e por escrito e suspenderá os trabalhos por 15 minutos para imprimir e rubricar, juntamente com o secretário e o mesário, as cédulas de votação. Artigo 9º - Retomados os trabalhos da respectiva Assembleia, o presidente chamará para votar todos os representantes das entidades habilitadas, conforme lista publicada no DOE, que deverão assinar a relação de votação e depositar seu voto em urna apropriada colocada na frente da Mesa Diretora dos Trabalhos. Artigo 10 - Terminado o processo de votação, será feita a contagem dos votos pela Comissão Eleitoral e serão proclamados os resultados pelo presidente. Artigo 11 - Serão considerados eleitos os seis representantes de entidades ambientalistas que obtiverem o maior número de votos e, no caso das entidades sindicais, o representante que obtiver o maior número de votos. § 1º - Serão considerados nulos os votos rasurados ou aqueles em pessoas que não sejam candidatas. § 2º - Os casos de empate serão resolvidos por nova votação nos nomes dos candidatos empatados e, persistindo o empate, será considerado eleito aquele que tiver mais idade. Artigo 12 - Deverá ser lavrada ata pelo secretário da respectiva Assembleia Geral, com relato sucinto dos trabalhos e os nomes dos eleitos (titulares e suplentes) e seus respectivos números de Registro Geral-RG. Artigo 13 - A ata das eleições, assinada pela Comissão Eleitoral respectiva, deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do CONSEMA, para as providências relacionadas com a nomeação dos eleitos. Artigo 14 - Em complementação às disposições precedentes, normas específicas para a condução e o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais poderão ser baixadas pelo CONSEMA. Artigo 15 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação". O conselheiro Carlos Bocuhy declarou seu voto nos termos que seguem: "Este assunto necessitaria ser revisto no âmbito de um processo de coalizão com outras entidades ambientalistas, e com pesar recebo a decisão que se acaba de tomar, uma vez que lança o movimento num conflito de há muito superado. Considero açodada a forma como a Secretaria agiu na condução da discussão, o que possivelmente será objeto de futura judicialização, e alerto quanto ao risco de retrocesso social, de modo particular no âmbito da função de controle social da gestão ambiental do Estado de São Paulo, exercida pelos ambientalistas. Exorto seja revisto o posicionamento do Conselho nesse contexto e proponho ao Secretário-Adjunto que consulte a Assessoria Jurídica da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

SMA, visando esclarecer se foi considerado, no processo em questão, o aspecto de um possível retrocesso social representado pela deliberação aprovada, bem como a obediência à condição de paralelismo do novo cadastro com o atual Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas". O conselheiro **Heitor Marzagão Tommasini** declarou seu voto nos termos que seguem: "Lamento que a deliberação em questão tenha sido aprovada. Declaro que votei contra porque a decisão representa um retrocesso no patamar de conquistas democráticas alcançado pelo movimento ambientalista, porque reduz sensivelmente a participação social efetiva do movimento no Conselho. Lembro a todos que, na gestão do Prof. José Goldemberg como Secretário do Meio Ambiente, vivenciamos momentos da história da Secretaria marcados por uma tônica mais social, pelo diálogo amplo com a sociedade civil e uma intensa participação do Estado em todas as importantes discussões, época em que se verificaram grandes progressos nas questões relativas ao meio ambiente, nas quais o movimento ambientalista atuou em perfeita sintonia com o posicionamento governista. O posicionamento da representação da Procuradoria Geral do Estado e, sobretudo, do próprio Estado parece estrategicamente refletir tão somente a posição governista, e não aquela que se espera do Governo, marcada pelo caráter democrático e de construção social. Acredito que a posição de liderança de um governo uma vez eleito é necessariamente legitimada pela manutenção da participação social na gestão do Estado, e que, a partir do momento em que a sociedade civil contesta as posições de governo, como no caso em tela, torna-se necessário que este revise referidas posições enquanto posições de liderança". O conselheiro **Carlos Sanseverino** assim declarou o seu voto: "Pertenço ao Conselho há seis anos e acompanhei os posicionamentos da bancada ambientalista que, não raras vezes, têm sido cunhados de muito bom senso; são sempre posições pautadas na defesa dos interesses ambientais. Causa-me incômodo, como também ao conselheiro Victor Chinaglia, a ausência de maior debate sobre o tema. Acredito que, pela natural liderança política entre seus pares, pela competência e, sobretudo, pelo nível de articulação, os conselheiros ambientalistas saberão fazer gestões junto ao Conselho, logrando ao final a ele retornar na condição de representantes das entidades ambientalistas, haja vista os relevantes serviços que têm prestado ao meio ambiente no Estado". Passou-se ao segundo item da ordem do dia. A conselheira **Helena Carrascosa** ofereceu informações sobre a tramitação da análise do Plano de Manejo no Instituto Florestal e na Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas. **Denise Zancheta**, vinculada ao Instituto Florestal, esclareceu inicialmente que a estação experimental não era uma unidade de conservação, mas, sim, uma área protegida, e, como existia também a estação ecológica, que era uma área contígua, decidiu-se elaborar um plano de manejo que integrasse as duas áreas, o qual obedeceu a um roteiro metodológico e foi elaborado por uma equipe multidisciplinar e interinstitucional. Informou ter sido este documento meta de um termo de compromisso e compensação ambiental, não atrelado à aprovação pelo CONSEMA, mas que seria a ele encaminhado; que a estação experimental possuía 3.212 hectares e a estação ecológica, 2.300, somando 5.512 hectares, e que esta última se localizava nos municípios de Itirapina e Brotas e a primeira, no município de Itirapina; que a estação ecológica fora criada ao longo dos anos 1970 e 1980; que o município de Itirapina se encontrava no centro do Estado; que as principais atividades desenvolvidas nas estações eram: manejo florestal, exploração de produtos e subprodutos florestais, principalmente de florestas implantadas de *pinus*, no caso da estação experimental; atendimento ao público, especialmente a escolas da rede oficial e a grupos organizados; que, na estação ecológica, já foram desenvolvidos diversos projetos de pesquisa atrelados a programas integrados da USP e da UNICAMP, e igualmente diversos cursos cujas aulas de campo foram ministradas na estação ecológica; que foram realizadas de igual modo atividades conflitantes, como caça e pesca e o funcionamento de rodovias e, também, tiveram lugar ações de vandalismo; que a abordagem do plano de manejo fora proposta pelo roteiro metodológico, orientando-se portanto pelos seguintes princípios: ser sempre gradativo, aprofundar-se passo a passo o processo de conhecimento; ser contínuo, flexível e participativo, contando, pois, com a participação da sociedade, através de oficinas das quais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

participaram diversos atores. Passou a esclarecer as informações constantes das cartas temáticas, as quais, acrescentou, forneciam o desenho do zoneamento, especialmente a partir do cruzamento entre características dos meios físico e biótico. Enfatizou a importância de se perceber esse cruzamento, ou seja, quais características do meio físico se cruzaram com determinadas características do meio biótico, no que concerne à vegetação principalmente, dado que tal percepção esclarecia o processo de zoneamento, pois, por exemplo, no mapa pedológico apareceram os organossolos onde há ocorrência dos campos úmidos, como se poderia constatar na estação ecológica, e que, na verdade, eram essas características do solo que definiram o tipo de vegetação existente na área; que outra carta temática era a hidrográfica, que demonstrava a existência da rede de drenagem existente, a qual desaguava na Represa dos Lobos, que era muito conhecida, dado que estabelecia a divisão entre a estação ecológica e a estação experimental; que outra carta temática era a que tratava da vegetação, na qual se poderia notar também a presença dos organossolos, que davam lugar aos campos úmidos; que na estação ecológica existiam quase todas as fisionomias de cerrado, porque, por exemplo, nos campos úmidos existem manchas significativas de campo limpo, que é uma fisionomia quase extinta de cerrado; que, na estação experimental, a maior zona era a de manejo florestal cujo contraponto era a zona primitiva na estação ecológica; que outra característica que chamava atenção no zoneamento eram os organossolos, e neles os campos úmidos eram justamente a zona intangível que se encontrava basicamente inserida na estação ecológica; que existia uma grande área de recuperação, motivo de grande discussão na CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas em 2006-2007, o que permitiu sua ampliação e a junção da vegetação de cerrado com essas fisionomias da estação ecológica; que chamava atenção, também, na estação ecológica, para uma área de uso conflitante, o que se devia à existência de taliões de *pinus*, alguns dos quais suprimidos enquanto outros não o foram, porque conformavam um pomar de sementes; e que um problema enfrentado pelo zoneamento fora a invasão biológica na zona de campos úmidos. Ao concluir, chamou atenção para o resumo do relatório elaborado sobre as zonas, destacando as diferenças, porque o plano de manejo, embora fosse integrado, respeitava a vocação das áreas. A conselheira **Helena Carrascosa** informou que a Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas decidiu referendar a posição que já havia adotado, reiterando as recomendações adicionais que inseriu no relatório. Observou que, complementando os dados fornecidos quando da exposição desse documento, informava que existia uma área da estação experimental que fora cedida à Universidade de São Paulo e que hoje passava por um processo de reintegração à unidade, o qual – como foi recomendado pela comissão – deveria ser acompanhado pela OAB. Esclareceu que outra eram os 500ha das áreas em recuperação inseridas na própria estação experimental, cuja transformação em unidade de conservação de proteção integral e anexação à estação ecológica deveriam ser analisadas, como sugeriu a comissão. Acrescentou que outra questão que chamava a atenção – e que havia sido foco de discussão ocorrida nos anos de 2006 e 2007 – cuidava do manejo do *pinus* na área de recuperação, com o propósito de se evitar a invasão das áreas de cerrado, que, destacou, eram as mais suscetíveis à invasão. Teceu comentários sobre mais duas recomendações da comissão: a que dizia respeito à constituição do conselho consultivo, cujas atividades deveriam iniciar-se imediatamente, e a referente à apresentação, por todas as unidades, depois da aprovação do plano de manejo, de relatório anual acerca da implementação das ações nele previstas, a ser submetido à apreciação do CONSEMA. O **Secretário-Executivo** encaminhou à votação o relatório, nos termos em que foi apresentado, tendo este sido aprovado por unanimidade, o que deu lugar à **Deliberação CONSEMA 09/2010**, que será inserida ao final da ata, para que seja preservada a formatação dos dados constantes de seus anexos. Passou-se ao terceiro item da ordem do dia, qual seja, a proposta sobre número, atribuições e composição das Comissões Temáticas. O **Secretário-Executivo** salientou que o assunto fora encaminhado pela comissão de normatização ao Plenário, onde se discutira o tema, mas que não houvera *quorum* para a votação e que, por esta razão, com respaldo regimental, fora a ele trazido diretamente. Destacou que o desafio maior era tecer a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

composição de cada comissão, para a qual já apresentara uma proposta, condensada no espelho que todos receberam. Atentou para o fato de as comissões serem paritárias, seguindo de forma vinculante o esquema de representação do Plenário, no âmbito do qual havia equidade numérica entre membros ligados ao Governo e membros que representavam setores da sociedade civil. O conselheiro **Casemiro Tércio** observou que, quanto à terminologia empregada na alínea “I” do item 1 do artigo 4º da minuta de deliberação sobre as comissões temáticas, dever-se-ia empregar, em vez da expressão “entidades ambientalistas cadastradas na SMA”, apenas “entidades ambientalistas”. Acatada a observação, o **Secretário-Executivo** destacou quais órgãos participariam de cada uma das comissões temáticas, conforme constante da minuta de deliberação, e fez a leitura da proposta original. Finda a leitura declarou que, com o propósito de tornar mais ágil a discussão, sugeriu aos conselheiros que acompanhassem as propostas pela folha-espelho distribuída, pois isso lhes permitiria visualizar melhor a composição de cada comissão. Destacou ainda que as únicas representações que integrariam todas as comissões eram a das entidades ambientalistas e a da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, a última mediante solicitação. A conselheira **Valentina Denizo** solicitou que, como um dos problemas mais sensíveis enfrentados no trabalho com habitação era a remoção e o reassentamento de populações, propunha fosse a Secretaria de Habitação inserida na Comissão de Políticas Públicas. O conselheiro **Casemiro Tércio** reiterou a proposta da representante da Secretaria de Habitação e o **Secretário-Executivo** esclareceu que, para que se efetivasse o ingresso da Secretaria de Habitação, far-se-ia preciso, com vistas à manutenção da paridade, que a representação da Secretaria da Habitação substituísse a de outro órgão governamental, a retirar-se, ou fosse incluída a de um outro não-governamental na comissão. O conselheiro **Antônio César Simão** solicitou que a Associação Paulista de Municípios tivesse assento na comissão de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias; na de Infraestrutura: Energia, Recursos Hídricos, Saneamento e de Sistemas de Transporte; e na de Políticas Públicas. A conselheira **Analí Espíndola** propôs a entrada dos representantes dos sindicatos na Comissão de Políticas Públicas, o que, além de possibilitar o ingresso da Secretaria da Habitação na mesma comissão, iria ao encontro do interesse dos sindicatos de participarem de discussões sobre políticas públicas. A conselheira **Neusa Marcondes** propôs a representação da CBRN/CRHi na Comissão de Infraestrutura: Energia, Recursos Hídricos, Saneamento e Sistemas de Transporte, o que tornaria viável a participação da Associação Paulista de Municípios na mesma. O conselheiro **Casemiro Tércio** atentou para a questão do *quorum* nas comissões. A conselheira **Helena Carrascosa** declarou que, como era pequena a contribuição das coordenadorias CBRN/CRHi na Comissão Processante e de Normatização, solicitava sua saída da comissão, e que, pela natureza das discussões, fazia falta à Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas a contribuição da Secretaria da Agricultura, motivo por que solicitava sua inclusão. Para a substituição de CBRN/CRHi na Comissão Processante e de Normatização, o conselheiro **Casemiro Tércio** propôs o ingresso da representação CPLA/CEA. O conselheiro **Sérgio Valentim** pediu que a Secretaria da Saúde fizesse parte da Comissão de Políticas Públicas e fosse excluída da Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas. A conselheira **Analí Espíndola** pleiteou a retirada da representação dos sindicatos da Comissão de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias e, para tornar viável tal pleito, o conselheiro **Antônio César Simão** anuiu à entrada da Associação Paulista de Municípios na mesma comissão. Para contemplar a inclusão da Secretaria da Saúde na Comissão de Políticas Públicas, a **Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania** propôs que esse órgão fosse dela desligado. Colocada em votação a proposta de deliberação original com essas modificações, ela foi aprovada ao receber dezesseis (16) votos favoráveis, nenhum contrário, e quatro (4) abstenções, o que deu lugar a seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 11/2010. De 19 de maio de 2010. 271ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. Dispõe sobre número, atribuições e composição das Comissões Temáticas. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, usando de sua competência legal, e considerando a necessidade de readaptar sua estrutura interna aos termos**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

da Lei 13. 507/2009, do Decreto 55. 087/2009 e de seu Regimento Interno, delibera: Artigo 1º - As Comissões Especiais em funcionamento no âmbito do Conselho fundem-se e transformam-se em Comissões Temáticas. Parágrafo 1º - As Comissões Temáticas constituem órgãos auxiliares do Plenário; Parágrafo 2º - As tarefas atribuídas às antigas Comissões Especiais e ainda por serem executadas são redistribuídas entre as Comissões Temáticas do modo definido no artigo 5º. Artigo 2º - São seis (06) as Comissões Temáticas, a saber: 1) Comissão de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias; 2) Comissão de Atividades Imobiliárias e Projetos Urbanísticos; 3) Comissão de Infraestrutura: Energia, Recursos Hídricos, Saneamento e Sistemas de Transportes; 4) Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas; 5) Comissão de Políticas Públicas; 6) Comissão Processante e de Normatização. Artigo 3º - Compete às Comissões Temáticas analisar e preparar matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar em seu nome o desenvolvimento de projetos ou executar outras tarefas que lhes sejam por este delegadas, obedecendo-se as seguintes especificidades: 1) Comissão de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias: a) normas, modelos e propostas conceituais sobre a avaliação ambiental estratégica dos planos, programas e projetos relacionados com atividades industriais, minerárias e agropecuárias; b) complexos e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, usinas de açúcar, indústrias de suco e de transformação de hulha); c) distritos e zonas estritamente industriais; d) atividades que utilizam carvão vegetal em seu processo industrial; e) extração e beneficiamento de minério; f) extração de combustível fóssil (petróleo, xisto e carvão, gás e turfa); g) projetos agropecuários. 2) Comissão de Atividades Imobiliárias e Projetos Urbanísticos: a) normas, modelos e propostas conceituais sobre a avaliação ambiental estratégica dos planos, programas e projetos relacionados com empreendimentos imobiliários e projetos urbanísticos; b) ordenamento territorial; c) operações urbanas e projetos urbanísticos; d) condomínios, conjuntos habitacionais e empreendimentos de lazer (inclusive marinas e portos de recreio). 3) Comissão de Infraestrutura: Energia, Recursos Hídricos, Saneamento e Sistemas de Transporte: a) normas, modelos e propostas conceituais sobre a avaliação ambiental estratégica dos planos, programas e projetos relacionados com energia, recursos hídricos, saneamento e sistemas de transporte; b) medidas relacionadas com a conservação de energia; c) usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária; d) linhas de transmissão de energia elétrica; e) medidas relacionadas com a conservação da água; f) sistemas de abastecimento de água; g) obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, de saneamento, irrigação, drenagem, retificação de cursos d'água, abertura de barras, embocaduras, transposição de bacias, diques e barragens; h) sistemas de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário; i) sistemas de coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos; j) sistemas de gerenciamento de áreas contaminadas; k) rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos; l) portos, dutos e terminais de minérios, combustíveis e produtos químicos; m) terminais de transporte modais e intermodais; n) sistemas de transporte coletivo de massa e corredores viários. 4. Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas: a) normas, modelos e propostas conceituais relacionados com biodiversidade, florestas, parques e áreas protegidas; b) biossegurança/acesso aos recursos genéticos; c) projetos florestais; d) planos de manejo de parques e de áreas protegidas; e) regulamentação de Áreas de Proteção Ambiental-APAs e de áreas protegidas. 5. Comissão de Políticas Públicas: a) avaliação das políticas públicas com relevante impacto ambiental e proposição de mecanismos de mitigação e recuperação do meio ambiente; b) avaliação prévia e acompanhamento da execução da Política Estadual do Meio Ambiente; c) avaliação do Relatório Anual da Qualidade Ambiental do Estado de São Paulo. 6. Comissão Processante e de Normatização: a) pedidos de reconsideração administrativa das decisões do Conselho; b) recursos especiais referentes a auto de infração por desrespeito à legislação ambiental; c)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

arguições de suspeição e impedimento de conselheiros; d) representações contra conselheiros e pedidos de exclusão do CONSEMA de membro titular ou suplente; e) normas sobre o funcionamento do Conselho; f) mudanças no Regimento Interno do Plenário, das Comissões Temáticas e das Câmaras Regionais; g) mudanças nas normas para solicitação, convocação e condução de audiências públicas; h) procedimentos para eleição dos representantes das entidades ambientalistas e das entidades sindicais que integram o Plenário. Parágrafo Único – A análise de matéria específica que não possa ser completamente assumida por uma única Comissão Temática ou que tenha interface com mais de uma delas poderá ser atribuída à Comissão de Políticas Públicas ou a grupo de representantes das comissões envolvidas. Artigo 4º - As Comissões Temáticas, integradas por número variável de conselheiros, mas obedecendo-se a representação paritária do Plenário, são assim compostas: 1. Comissão de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; b) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento; d) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento; e) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; f) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania; g) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; h) um representante da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo; i) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; j) um representante da Associação Paulista de Municípios; k) um representante da Universidade Estadual de Campinas; l) um representante das Entidades Ambientalistas. 2. Comissão de Atividades Imobiliárias e Projetos Urbanísticos: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; b) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; c) um representante da Secretaria da Habitação; d) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; e) um representante da Secretaria da Cultura; f) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos; g) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; h) um representante da Associação Paulista de Municípios; i) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; j) um representante da Universidade Estadual Paulista; k) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; l) um representante das Entidades Ambientalistas. 3. Comissão de Infraestrutura: Energia, Recursos Hídricos, Saneamento e Sistemas de Transporte: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; b) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais; c) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; d) um representante da Secretaria de Saneamento e Energia; e) um representante da Secretaria da Saúde; f) um representante da Secretaria de Desenvolvimento; g) um representante da Secretaria dos Transportes; h) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos; i) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; j) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; k) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; l) um representante da Associação Paulista de Municípios; m) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; n) um representante da Universidade de São Paulo; o) um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores do Estado de São Paulo; p) um representante das Entidades Ambientalistas. 4. Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas: a) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais; b) um representante da Secretaria da Cultura; c) um representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo/SSP; d) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento; e) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania; f) um representante do Sistema Estadual de Florestas; g) um representante da Procuradoria Geral do Estado; h) um



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

representante da Procuradoria Geral de Justiça; i) um representante da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo; j) um representante da Universidade Estadual de Campinas; k) um representante da Universidade de São Paulo; l) um representante da Universidade Estadual Paulista; m) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; n) um representante das Entidades Ambientalistas. 5. Comissão de Políticas Públicas: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; b) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; c) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; d) um representante da Secretaria da Habitação; e) um representante da Secretaria da Educação; f) um representante da Secretaria da Saúde; g) um representante da Procuradoria Geral do Estado; h) um representante da Procuradoria Geral de Justiça; i) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; j) um representante da Associação Paulista de Municípios; k) um representante da Universidade de São Paulo; l) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; m) um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores do Estado de São Paulo; n) um representante das Entidades Ambientalistas. 6. Comissão Processante e de Normatização: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; b) um representante do Sistema Estadual de Florestas; c) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; d) um representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo/SSP; e) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania; f) um representante da Procuradoria Geral do Estado; g) um representante da Procuradoria Geral de Justiça; h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; j) um representante da Universidade de Campinas; k) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; l) um representante das Entidades Ambientalistas. Parágrafo Único – A composição das Comissões Temáticas poderá ser alterada por deliberação específica do Plenário. Artigo 5º - As tarefas já atribuídas às Comissões Especiais que ora se transformam nas novas Comissões Temáticas ficam assim distribuídas: 1. Comissão de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias: 1) Analisar proposta de recomendação que solicita à SMA que modifique o parâmetro de licenciamento das indústrias de Cubatão e Região, não mais adotando como critério as fontes de poluição, mas, sim, a capacidade de suporte da região ou sua qualidade de vida (Del. 05/99). 2) Apresentar proposta, com base nos subsídios do trabalho realizado pelo GT criado pela Resolução SMA 13/99, com a tarefa de analisar a região de Paulínia no que se refere à capacidade de suporte (Del. 12/99). 2. Comissão de Atividades Imobiliárias e Projetos Urbanísticos: 1) Elaborar proposta de normatização para instalação e licenciamento de estruturas de apoio às embarcações e à navegação de recreio em águas interiores e analisar as instruções previstas pela Resolução SMA 41/94 (Del. 58/94). 3. Comissão de Infraestrutura: Energia, Recursos Hídricos, Saneamento e Sistemas de Transporte: 1) Acompanhar e avaliar a implantação da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera (Del. 13/96). 2) Realizar diagnóstico do Estado de São Paulo que permita identificar as regiões que possuem condições adequadas para instalação de termelétricas e encaminhar relatório ao Plenário (Del. 15/01). 3) Acompanhar a implementação dos Programas Ambientais relacionados com as Usinas Hidrelétricas Canoas I e II, Taquaruçu e Três Irmãos (Del. 07/03). 4) Acompanhar planos, programas e projetos de saneamento ambiental da Região Metropolitana de São Paulo (Del. 04/94). 5) Acompanhar e avaliar a implementação do Programa de Controle da Poluição do Ar (Del. 14/97). 6) Acompanhar as atividades da Câmara Técnica de Controle de Inundação e Drenagem do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê no que diz respeito às propostas de instrumento para controle da impermeabilização do solo urbano (Del. 10/99). 7) Ouvido o Colegiado Gestor da APA Várzea do Tietê, o Subcomitê de Bacia do Alto Tietê e o COMDEMA de Salesópolis: a) apreciar a possibilidade de aplicação do dinheiro previsto para unidade de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

conservação em Biritiba Mirim nas áreas de proteção existentes na Várzea do Tietê ou em ecossistemas equivalentes, além do Parque Ecológico Nascente do Tietê; b) apreciar a possibilidade de emprego dos recursos previstos para o levantamento da biomassa, que vai ser cortada, na recuperação das áreas a serem indicadas; c) examinar a possibilidade de, ao invés de se contratar uma empresa construtora para elaborar um Plano de Conservação das Bacias, contratá-la para oferecer insumos ao Comitê da Bacia do Alto Tietê, para sua tomada de decisão acerca da elaboração do Plano de Bacia (Del. 13/99). 8) Estudar mecanismos que estimulem e protejam a permeabilidade do solo urbano (Del. 31/99). 9) Analisar o Plano Diretor de Resíduos Sólidos da Baixada Santista (Del. 16/99). 10) Analisar a questão da contaminação causada pela Shell em Paulínia, suas consequências para o meio ambiente e para a saúde da população (Del. 10/01). 11) Acompanhar a implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos de Itapevi (Del. 11/01). 12) Acompanhar a discussão sobre a Política Nacional de Segurança Química, oferecendo-lhe os subsídios que entender pertinentes (Del. 13/02). 13) Analisar a questão da poluição e da contaminação ambiental causadas pelo uso do percloroetileno e do tetracloroetileno no Estado de São Paulo e propor ao Plenário solução para o assunto (Del. 30/02). 14) Propor medidas que proíbam a fabricação no Estado de São Paulo de produtos que levem amianto em sua composição, dando um prazo de 90 dias para encaminhar relatório ao Plenário (Del 05/03). 15) Redigir com apoio técnico da SMA e da Cetesb o termo de referência para elaboração do Plano Diretor de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo (Del. 10/03). 16) Analisar a implementação de política de reciclagem, compostagem e coleta seletiva na área de influência do Aterro Sanitário Santa Isabel, de responsabilidade de Anaconda Ambiental Ltda. (Proc. SMA 13. 667/2002) (Del. 08/04). 17) Organizar seminário sobre o uso racional da água, com a cooperação da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, da Secretaria de Economia e Planejamento, da ABES, da FIESP, do IPT e daqueles órgãos e entidades com competência na administração e/ou distribuição desse recurso, como SABESP, os Municípios, os Serviços Autônomos e os Comitês de Bacia (Del 19/05). 18) Acompanhar o desenvolvimento das obras do empreendimento “Dragagem da Bacia de Evolução e do Canal de Piaçaguera, incluindo Gerenciamento dos Passivos Ambientais da própria Área da Cosipa”, de responsabilidade da Companhia Siderúrgica Paulista (Proc. SMA 13. 781/2002), e encaminhar relatório ao Plenário (Del. 36/2005). 19) Atender as seguintes recomendações sobre o “Aterro Sanitário de Várzea Paulista”: 1. que os órgãos competentes prossigam com as investigações dos problemas relacionados com o funcionamento do aterro e apresentem relatórios ao CONSEMA; 2. que o empreendedor estabeleça canal de comunicação contínua com a população envolvida, apresentando-lhe os resultados do monitoramento ambiental da saúde; 3. que se oficie aos setores de saúde do Estado e do Município, solicitando informações sobre a metodologia utilizada no acompanhamento da população envolvida e recomendando ações preventivas urgentes; 4. que se realize audiência pública, no próximo mês de março de 2006, para se aferir a percepção sobre o problema; 5. que se realize seminário para se debaterem todas as questões descritas no relatório e relacionadas com o assunto, com vistas a uma solução (Del. 42/05). 20) Conhecer e acompanhar estudos que visam entender as relações entre mudanças climáticas globais e as alterações antrópicas na Amazônia e as possíveis vulnerabilidades do ciclo hidrológico do Estado de São Paulo (Del. 04/07). 21) Estudar as questões dos passivos ambientais dos Aterros Pirelli, Santa Bárbara e Delta 1A, ouvindo-se os órgãos envolvidos, vistoriando-se eventualmente os locais e oferecendo-se relatório ao Plenário (Del. 08/07). 22) Avaliar e apresentar ao Plenário relatório sobre a proposta de se realizar encontro sobre saúde urbana entre o representante da Organização Mundial da Saúde - OMS, Jacob Kumaresan, e dos três Conselhos Estaduais que têm interface com as questões de saúde e meio ambiente - CRH, CONESAN e CONSEMA (Del. 54/2008). 23) Acompanhar a execução das



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

medidas mitigadoras dos impactos provocados pelos terminais de petróleo (Del. 21/93). 24) Acompanhar a implantação do Rodoanel Metropolitano Mário Covas (Del. 44/97). 25) Examinar aspectos relativos à instalação e ao funcionamento dos postos de gasolina (Del. 37/99). 26) Analisar o documento Política Nacional para o Transporte Urbano (Del. 12/01). 27) Aprofundar a discussão sobre inspeção veicular, ouvindo-se os diversos setores, e encaminhar relatório ao Plenário. 28) Analisar as questões relacionadas com a compensação ambiental pelos impactos causados pela obra de Duplicação da Rodovia Pedro Eroles/Mogi Dutra – SP 88, de responsabilidade do DER (Proc. SMA 13. 555/2001), e encaminhar relatório ao Plenário (Del. 21/03). 29) Acompanhar a implantação do Rodoanel Metropolitano Mário Covas – Trecho Sul Modificado (Del. 05/06). 30) Acompanhar e analisar projetos com potenciais impactos significativos previstos para a Baixada Santista, e sugerir medidas de compensação integrada (Del. 31/06). 31) Acompanhar as obras do Rodoanel Metropolitano Mário Covas – Trecho Leste e o cumprimento das exigências estabelecidas quando da concessão da licença prévia (Del. 08/10). 4. Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas: 1) Analisar procedimentos relativos à autorização de desmatamentos e apurar irregularidades (Del. 66/94). 2) Acompanhar processo de zoneamento ecológico-econômico do Pontal do Paranapanema (Del. 34/97). 3) Coordenar, quando solicitada pela SMA, a implantação das APAs já criadas ou que venham a ser propostas (Del. 05/98). 4) Acompanhar a implementação da Operação Mata-Fogo e analisar a proposta de criação de corpo ou brigadas de combate a incêndios (Del. 35/99). 5) Analisar a questão “reforma agrária e meio ambiente”, focalizando-se especialmente o Pontal do Paranapanema e a Grande Reserva do Pontal (Del. 37/99). 6) Acompanhar a elaboração de todos os planos de manejo dos parques estaduais (Del. 20/00). 7) Formular proposta de criação de comissão estadual de biossegurança (Del. 04/01). 8) Acompanhar a tramitação na ALESP do anteprojeto de lei que disciplina o acesso aos recursos genéticos no Estado de São Paulo, convidando-se os deputados que compõem a Comissão de Meio Ambiente dessa Casa para oferecer os esclarecimentos que se fizerem necessários (Del. 04/01). 9) Acompanhar as atividades do Grupo Técnico de Trabalho criado pela Resolução SMA 10/2002, de 23/04/2002 (Del. 11/2002). 10) Acompanhar, como órgão consultivo, o desenvolvimento do Projeto Estadual de Recuperação de Matas Ciliares e apresentar relatório ao Plenário (Del. 14/2004). 11) Analisar o Projeto de Lei 289/2006, que dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação-SNUC e apresentar relatório ao Plenário (Del. 21/2006). 12) Analisar proposta de estratégia estadual para controle de espécies exóticas invasoras, elaborada pelo grupo de trabalho instituído pela Resolução SMA 33/2009 e pela Resolução SMA 50/2009 e encaminhar relatório ao Plenário (Del. 39/2009). 5. Comissão de Políticas Públicas: 1) Aprofundar definições conceituais de impacto ambiental (Del. 17/96). 2) Estudar a viabilidade de auditoria ambiental de empreendimentos em operação que não foram objeto de licenciamento (Del. 17/96). 3) Elaborar estudos técnicos para subsidiar a população afetada pelos empreendimentos (Del. 17/96). 4) Propor procedimentos para se implementar a responsabilização efetiva dos técnicos, identificando inclusive meios para integrar a atuação dos vários conselhos profissionais (Del. 26/97). 5) Analisar a lista de empreendimentos, obras e atividades sujeitos a licenciamento ambiental ou a autorização e a relação daqueles cujo licenciamento deverá ser precedido de avaliação de impacto ambiental (Del. 32/97). 6) Elaborar critérios para o licenciamento ambiental (Del. 23/99). 7) Criar mecanismos de articulação e integração do CONSEMA com o CRH e o CONESAN, nos termos da Del. CONSEMA 59/1994 (Del. 14/2001). 8) Reanalisar a Del. CONSEMA 67/94 no que se refere à proposta de decreto que institui a avaliação ambiental estratégica e à proposta de resolução que cria a comissão de avaliação ambiental estratégica (Del. 09/01). 9) Elaborar proposta de políticas públicas para a preservação do cervo do Pantanal e apresentar relatório ao Plenário (Del. 02/2005). 6. Comissão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processante e de Normatização: 1) Analisar os pedidos de reconsideração das decisões administrativas do Conselho, nos termos da Del. CONSEMA 36/1995. 2) Analisar a Del. CONSEMA 36/1995, que regulamenta pedidos de reconsideração das decisões do Conselho com vistas à sua atualização (Del. 32/2002). Artigo 6º - As novas Comissões Temáticas analisarão, em sua primeira reunião, a lista de tarefas antigas que lhes estão sendo repassadas, para avaliar e decidir quais delas merecem ter prosseguimento, comunicando-se o resultado ao Plenário. Artigo 7º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação”. Passou-se ao derradeiro ponto da ordem do dia, o parecer do Conselheiro Jaques Lamac sobre ausências de conselheiros. Inicialmente, o **conselheiro Jaques Lamac** lembrou, uma vez mais, tratar o parecer de decisão dos membros da bancada ambientalista que, em outubro de 2009, resolveram ausentarse em bloco das reuniões do Conselho e de suas comissões, porquanto não obtiveram do Governo do Estado posicionamento acerca das propostas por eles formuladas. Observou que as faltas ocorreram em duas reuniões consecutivas, bem como nas reuniões das comissões ocorridas no período, e que, por conta da regulamentação em vigor, as ausências deveriam ser passíveis de justificação. Destacou entretanto que, pelo fato de as referidas ausências terem sido publicamente anunciadas, e pela justificativa apresentada, segundo a qual compromissos agendados pelo Coletivo das Entidades Ambientalistas os haviam impedido de se fazer presentes, sugeriu-se submetê-las a questionamento acerca de sua validade jurídica. Lembrou que, após meses pendente, acabara de ser aprovada deliberação que tratava do cadastro e, consequentemente, tornava necessária a eleição dos representantes das entidades ambientalistas e sindicais com assento no Conselho, e que, à vista dessa nova situação, entendia haver-se perdido o objeto do questionamento formulado pelo parecer, que girava em torno da validade ou não das justificativas apresentadas. Por essa razão, argumentou o conselheiro **Jaques Lamac**, propunha fosse o assunto retirado de pauta. O conselheiro **Carlos Bocuhy** declarou que se havia revelado durante esse processo de discussão o papel da Procuradoria Geral do Estado no âmbito do Sistema de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, mais especificamente na esfera do Conselho Estadual de Meio Ambiente, e que o parecer da lavra do conselheiro Jaques Lamac havia ensejado diversas manifestações no seio do movimento ambientalista, as quais deram lugar a representações a serem encaminhadas ao Procurador Geral do Estado, e outras manifestações internas, no âmbito do próprio Conselho, todas elas baseadas no entendimento de que teria o conselheiro Jaques Lamac extrapolado suas funções institucionais quanto Procurador do Estado. Alegou estar de posse de moção de agravo elaborada pelo Coletivo das Entidades Ambientalistas do Estado, por ocasião de sua última reunião, ocorrida a dezoito de maio último, e por meio da qual se cobrariam esclarecimentos no que diz respeito ao exato papel que caberia à Procuradoria Geral do Estado no Sistema Estadual do Meio Ambiente. Acrescentou que, em razão da gravidade do caráter institucional da discussão, traduzido no desvirtuamento do papel da Procuradoria do Estado, cuja função precípua era dirimir dúvidas de caráter eminentemente jurídico, ponderou entender que a retirada de pauta da questão relativa à exclusão dos conselheiros teria perdido totalmente sua relevância. O conselheiro **Antônio César Simão** manifestou sua indignação com a judicialização, pela bancada ambientalista, de todas as demandas discutidas no CONSEMA, e declarou que o fato denunciava a falta de representatividade dos ambientalistas no Conselho. Declarou que a bancada ambientalista deveria se chamar “bancada judicialista”. Comentou que as demandas legítimas são sempre secundadas pela mobilização popular, o que não ocorria no caso em tela. Ponderou que os assuntos atinentes ao Conselho devem ser decididos autonomamente, e que muitas questões importantes foram decididas, não obstante a oposição da bancada ambientalista, o que, alegou, foi sempre democraticamente respeitado. O conselheiro **Carlos Bocuhy**, em réplica à declaração do conselheiro Antônio Simão, pontuou que a questão não dizia respeito à judicialização das demandas, mas ao importante papel desempenhado pela Procuradoria Geral do Estado no CONSEMA e, mais precisamente, a um possível extrapolamento dessas funções. Ressaltou a necessidade de se conhecer exatamente quais são essas funções, uma vez



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que todo e qualquer questionamento jurídico é remetido à PGE e, inexistindo clareza quanto aos limites de suas prerrogativas, haveria uma fragilização institucional do Conselho que abriria caminho a decisões equivocadas. Esclareceu a respeito que muitas das representações que ora apresentava não eram de sua lavra, mas que haviam sido produzidas por entidades ambientalistas. O conselheiro **Antônio Marzagão Tommasini** declarou que, nada obstante a solicitação de retirada de pauta do parecer em discussão, o documento trazia sérias acusações para as quais previa não menos sérias sanções, sob fundamento em suposta conduta lesiva ao meio ambiente em que teriam incorrido os ambientalistas do Conselho. Rebateu a acusação, declarando que inexistia qualquer tentativa de lesar o meio ambiente ao se requerer do Estado que se manifestasse sobre determinada questão, e que também a ausência efetiva às reuniões se legitimava pelo seu caráter de denúncia a uma situação que o movimento ambientalista contestava e com a qual não desejava coadunar. A respeito das justificativas salientou inexistir previsão normativa, materializada por meio de precisa definição do tipo legal daquilo que seria uma justificativa considerada válida. Determinar-se *a posteriori* quais seriam as justificativas válidas, aduziu, constitui uma conduta persecutória e inquisitorial. Destacou a ocorrência de faltas entre os conselheiros de todos os grupos, e não apenas entre os ambientalistas. Convidou o conselheiro Jaques Lamac a expor de forma mais minudenciada os critérios para a tipologia que se intenta criar para a justificação da falta do conselheiro. Ao final, propôs que a matéria não fosse retirada de pauta e fosse votada, de modo a evidenciar o posicionamento de todos e de cada um dos conselheiros. A conselheira **Helena de Queiroz Carrascosa von Glhen** refletiu que a Procuradoria Geral do Estado, assim como o CONSEMA, é órgão de Estado, de forma que é compreensível que a PGE defenda os interesses próprios do Estado, e que foi nessa condição que o conselheiro Jaques Lamac fez uma avaliação dos fatos sob o ponto de vista estritamente jurídico, em defesa do órgão de Estado que representa. Manifestou sua incompreensão com o incômodo gerado pelo relatório nos membros da bancada ambientalista, uma vez que o documento apenas relatava o que de fato ocorreu, ou seja, a saída deliberada do Plenário e um abandono deliberado das sessões, e que a proposta do conselheiro Jaques Lamac era que a questão deveria ser levada a Plenário precisamente em virtude da ausência de uma mais detalhada regulamentação do procedimento, segundo ela necessária. Asseverou que não conseguia enxergar nenhuma retaliação no procedimento, que, opinou, era despojado de qualquer cunho pessoal, e propôs fosse o relatório remetido à Comissão Processante e de Normatização para análise, com o intuito de se suprir a lacuna verificada quanto à questão da justificativa. A conselheira **Cristina Godoy** observou que a questão em debate, ainda que não viesse a ser submetida à votação, já constituía precedente histórico, na medida em que fornecia precioso material para reflexão acerca do futuro do Conselho, razão pela qual decidira se pronunciar naquele momento. À luz do direito, comentou a conselheira, diversas são as interpretações possíveis sobre o assunto. Suscitou questionamento acerca da intenção do legislador quando, no art. 13, § 5º do Regimento Interno do CONSEMA, estabelece a possibilidade de exclusão do conselheiro no caso de não comparecimento, no exercício do mandato, a duas reuniões seguidas e sem justificativa. Ressaltou ser imperativo que se perscrutem as genuínas intenções do legislador, do CONSEMA e do próprio Plenário ao estabelecer, por exemplo, seja aplicada uma determinada sanção: seria de fato a exclusão do conselheiro ou, ao contrário, induzi-lo a uma maior participação nas reuniões do Conselho? É necessário atentar – acrescentou – para o caráter motivacional da norma que preconiza a possibilidade de exclusão, e não para o viés interpretativo que a toma por punição. Ponderou que a exclusão deve dar-se apenas em último caso, quando se configurarem de forma cristalina ausências em nenhum aspecto justificáveis, o que, acrescentou, parecia-lhe não tivesse ocorrido no caso em tela. Comentou que o que se havia verificado era uma pura e simples tomada de posição, mediada pelos expedientes próprios da dinâmica legislativa. Reiterou, ao final, a qualidade pedagógica da discussão e a necessidade de se ter sempre em vista o propósito maior do legislador ao estabelecer toda e qualquer punição. O conselheiro **Gabriel Veiga** manifestou solidariedade para com o conselheiro Jaques



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Lamac, e propôs fosse votada pelo Conselho moção de apoio ao Procurador do Estado, para ser depois juntada às representações dos ambientalistas, uma vez que ele foi designado pelo Plenário e trabalhou como conselheiro. O conselheiro **Carlos Bocuhy** rogou fosse a discussão pautada na clareza, e esclareceu que em nenhum momento buscou-se “ameaçar” o Conselho. Enfatizou que o núcleo do questionamento foi o papel institucional assumido pelo representante da PGE, que, em sua opinião, havia desguarnecido o Conselho à medida que extrapolou suas funções. Alertou que, se retirado o parecer do conselheiro Jaques Lamac, este documento já havia provocado consequências, e elas não seriam solucionadas pela simples vontade do procurador Lamac. O **Presidente do CONSEMA, Pedro Ubiratan**, encaminhou o assunto à votação, lembrando tratar-se exclusivamente de parecer de admissibilidade a um eventual futuro procedimento, ao que objetou o conselheiro **Carlos Bocuhy**, sugerindo fosse a questão votada apenas após divulgação de seu documento – parecer elaborado pelo conselheiro Fábio Dib, na reunião seguinte, o que lhe foi negado pelo Presidente. Em esclarecimento à sua negativa, o **Presidente do Conselho** ponderou descaber ampla defesa onde inexiste ainda procedimento. Sobre as acusações ao conselheiro Jaques Lamac, disse repeli-las com veemência, e acrescentou que, se protocolada junto à PGE a representação dos ambientalistas contra o conselheiro, enviaria ele próprio uma moção de apoio ao conselheiro Jaques Lamac. Colocado em votação, o parecer do conselheiro Jaques Lamac foi aprovado por dois terços (2/3) dos conselheiros presentes, ao receber treze (13) votos favoráveis, seis (6) contrários e uma (1) abstenção, do que resultou a seguinte decisão: **“Deliberação Consema 12/2010. De 19 de maio de 2010. 271ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o Art. 13, § 5º, nº 1, do Decreto 55.087/2009, e o Art. 14, § 6º, alínea a, do Regimento Interno, aprovou os termos do parecer solicitado pelo Plenário ao conselheiro Jaques Lamac (Cf. Del. Consem 02/2010) sobre as ausências dos conselheiros que, na 264ª Reunião Ordinária do Plenário, anunciaram sua saída temporária do Conselho e deixaram de comparecer consecutivamente às três reuniões subsequentes (Cf. Proc. SMA 18.092/2009), estabelecendo de pronto o prazo de quinze (15) dias para apresentação de defesa, contados a partir da publicação desta deliberação”**. (Como informado antes, para se preservar a formatação original de seus anexos, insere-se a seguir a deliberação que aprovou o Plano de Manejo da Estação Ecológica e Experimental de Itirapina). **“Deliberação Consem 09/2010. De 19 de maio de 2010. 271ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. Aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica e Experimental de Itirapina O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 2º da Lei 13.507/2009, delibera: Artigo Único - Aprova, com base no Relatório da Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, o Plano de Manejo da Estação Ecológica e Experimental de Itirapina, elaborado pelo Instituto Florestal, obrigando que se cumpram as exigências e as recomendações constantes desses documentos, com especial atenção para os capítulos Zoneamento e Programas de Gestão, cujos resumos constam dos anexos 1, 2 e 3 abaixo transcritos e cujos mapas ficarão depositados no Núcleo Planos de Manejo da Fundação Florestal.**

ANEXO 1. FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica das Unidades de Conservação

Nome das unidades: Estação Ecológica de Itirapina e Estação Experimental de Itirapina
Órgão gestor das Unidades: Instituto Florestal – Rua do Horto 931 – Bairro Tremembé – São Paulo – SP – Fone (11) 6231 8555



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Unidade Gestora Responsável: Sede Administrativa das Estações Ecológica e Experimental / Seção Técnica de Tupi/ Divisão de Florestas e Estações Experimentais	
Endereço da Sede	Rua 8, s/n. ^o - Vila Santa Cruz CEP 13 530-000
Telefone	(19) 3575 1345
Fax	(19) 3575 1345
e-mail	estacaoitirapina@yahoo.com.br
Superfície das Unidades	Estação Ecológica: 2 300 ha Estação Experimental: 3.212 ha
	Total: 5.512 ha
Perímetro das Unidades	Estação Ecológica: 32, 48 Km Estação Experimental: 24, 09 Km
	Total: 56, 57 Km
Superfície da Zona de Amortecimento	19.602 ha
Perímetro da Zona de Amortecimento	180, 40 km
Municípios que abrange e percentual abrangido pelas Unidades	Estação Ecológica de Itirapina: 2, 07 % da área do município de Itirapina e 1, 08 % da área de Brotas Estação Experimental de Itirapina: 5, 85 % da área do município de Itirapina
Coordenadas Geográficas	Estação Ecológica: - 22º 11' a 22º 15' S - 47º 51'e 48º 00' W Estação Experimental: - 22º 15'a 22º 15' S - 47º 45'e 47º 51' W
Data de Criação e n.^o dos Decretos	Estação Ecológica de Itirapina: Decreto Estadual n. ^o 22.335 de 07/06/84 Estação Experimental de Itirapina: Decretos Expropriatórios, assentados no 2º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Rio Claro.
Marcos Geográficos referenciais dos limites	Linha férrea (km 176 a 187) , Ribeirão do Braga, Represa do Broa ou do Lobo, Ribeirão Itaqueri, Córrego do Geraldo, área urbana do município de Itirapina .
Biomass e ecossistemas	Cerrado e fito - fisionomias associadas



ANEXO 2. SÍNTESE DO ZONEAMENTO

2.1 Estação Ecológica – No mínimo 97% da área devem ser destinados a Zona Intangível, Zona Primitiva, locais onde somente serão permitidas as pesquisas científicas de relevante interesse estadual, abalizadas pelo órgão ambiental responsável (I.F.) e educação conservacionista, abrigando ainda, Zona de Recuperação e Zona de Uso Conflitante. Três por cento (3%) da área (máximo) - setor passível de zoneamento mais amplo com maiores possibilidades de uso e alterações constituindo a Zona de Interferência Experimental e por fim, definiu-se uma Zona de Amortecimento.

2.2 Estação Experimental - Devido a seu caráter de uso múltiplo, abrigou todas as zonas anteriores com exceção das Zonas Intangível e de Interferência ambiental apresentando ainda a Zona de Uso Intensivo, Zona de Uso Extensivo, Zona de Uso Especial e a Zona de Manejo Florestal.

Para ambas as categorias foram definidas uma Zona de Amortecimento (Figura 19 – Mapa do uso do Solo na Zona de Amortecimento), que objetiva a salvaguarda das unidades em função do que possa ocorrer em seu entorno, ao mesmo tempo em que continua mantendo a dinâmica de utilização racional dos recursos dentro dos objetivos de manejo, bem como minimizar os impactos causados pelas atividades aí desenvolvidas.

2.3 A seguir descreve-se a definição e caracterização das zonas propostas.

a) **Zona Intangível** – chamada de Preservação Integral no plano original, é aquela onde a primitividade da natureza permanece a mais preservada possível, não se tolerando quaisquer alterações humanas, representando o mais alto grau de preservação. Dedicada à proteção integral de ecossistemas, dos recursos genéticos e ao monitoramento ambiental. Funciona como matriz genética para repovoamentos de outras zonas onde já são permitidas atividades humanas e seu objetivo básico de manejo é a preservação para garantir a evolução natural. Encontra-se localizada na Estação Ecológica de Itirapina e compreende somente os campos úmidos dessa UCs.

b) **Zona Primitiva** - é aquela inserida em áreas onde tenha ocorrido pequena ou mínima intervenção humana, contendo espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico. Deve possuir características de transição entre a Zona Intangível e a Zona de Uso Extensivo. O objetivo geral do manejo é a preservação do ambiente natural e ao mesmo tempo facilitar as atividades de pesquisa científica e educação ambiental permitindo-se formas primitivas de recreação. Localiza-se nas áreas de campo limpo, campo, campo cerrado e cerrado *sensu strictu* da Estação Ecológica de Itirapina. Na Estação Experimental, compreende o cerrado *sensu strictu* (principalmente a área do Valério) e o cerradão (área do Vermelhão).

c) **Zona de Uso Extensivo** - é aquela constituída em sua maior parte por áreas naturais, onde tenha havido pouca alteração humana. Caracteriza-se como uma transição entre a Zona Primitiva e a Zona de Uso Intensivo. O objetivo do manejo é a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso público com facilidade onde pode ser realizada a interpretação do ambiente natural em suas conotações físico-biológicas e ainda atividades de educação ambiental e recreação. Encontra-se na Estação Experimental, compondo-se pela área a partir da zona de Uso Intensivo próxima a rodovia Engenheiro Paulo Nilo Romano (Figura - 3) adjacente à área do Vermelhão (Figura - 15), terminando no córrego do Limoeiro. Esta Zona inclui um gradiente de vegetação de cerrado da Estação Experimental de Itirapina, bem como exemplares de talhões da floresta implantada de *Pinus*, onde são desenvolvidas atividades de manejo, incluindo resinagem. Na parte sudoeste, encontra-se uma faixa de 50 metros que acompanha a linha férrea.

Ao Sul da Estação ecológica é composta pela continuação da faixa de 50 metros contígua à linha férrea anteriormente descrita, ao Norte por uma faixa de mesma largura ao longo do Ribeirão do Braga estendendo-se a Noroeste com os limites da propriedade da antiga Ripasa.

d) **Zona de Uso Intensivo** – constituída por áreas naturais ou alteradas pelo homem e onde o ambiente é mantido o mais próximo possível do natural, é aquela onde o objetivo de manejo é propiciar a



interpretação dos ambientes naturais e alterados, facilitando a recreação intensiva e a educação ambiental em sentido mais amplo, devendo abrigar para isso facilidades como: Centro de Visitantes, Auditório, Museu e outras facilidades e serviços. Compreende as área de recreação do Porto e da Fazendinha, localizadas na Estação Experimental conforme a Figura 15.

e) **Zona de Recuperação** - é aquela que contém áreas consideravelmente alteradas ou degradadas pelo homem. É uma zona transitória, a qual, uma vez recuperada, será incorporada em uma das zonas pertinentes à preservação, ou zonas permanentes. As espécies exóticas introduzidas deverão ser removidas e a restauração deverá ser natural, ou naturalmente induzida. O objetivo geral de manejo é o de reter a expansão da degradação e ocupação, ou restaurar a estrutura e função da Unidade de Conservação. Na Estação Ecológica compreende os talhões de *Pinus* que sofreram corte raso e a área construída da USP. Na Estação Experimental, inclui os talhões de *Pinus* a serem suprimidos através de corte raso (51, 56, 57a, 57b, 62, 63a, 63b, 72a, 72b, 72c, 72d, 72e, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88a, 88b e 89) propiciando a recomposição de um mosaico de vegetação nativa destinado a compor corredores para a fauna local. Inclui ainda as APPs ao longo dos cursos d’água da Estação Experimental e pequena área de cerrado *strictu sensu* nos limites da unidade.

f) **Zona de Uso Especial** - é aquela que contém áreas delimitadas e restritas, destinada à administração, manutenção e serviços da UC. Estas são áreas escolhidas e controladas de forma a não conflitarem com seu caráter natural e devem localizar-se, sempre que possível, na periferia da unidade. Somente nesta zona poderão ser implantados laboratórios, habitações para funcionários, oficinas, alojamentos e outras facilidades de serviço. O objetivo geral de manejo é o de minimizar o impacto da implantação das estruturas ou os efeitos das obras no ambiente natural ou cultural da unidade. É onde localiza-se toda a infra-estrutura administrativa e de apoio afetas às Unidades de Itirapina.

g) **Zona de Uso Conflitante** – constituem-se em espaços localizados dentro de uma Unidade de Conservação, cujos usos e finalidades, estabelecidos antes da criação da unidade, conflitam com os objetivos de conservação da área protegida. São ocupadas por empreendimentos de utilidade pública, como gasodutos, oleodutos, linhas de transmissão, antenas, captação de água, barragens, estradas, cabos ópticos e outros. O objetivo de manejo é contemporizar a situação existente, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre a unidade. Na Estação Ecológica constitui-se pelo talhão 94 com plantio de *Pinus caribaea hondurensis* e *Pinus tecunumanii*, implantados anteriormente à criação da Unidade. No restante, constitui-se pelas linhas férreas e estradas que cortam a Estação Experimental.

h) **Zona de Interferência Experimental** - específica para estações ecológicas é aquela constituída por áreas naturais ou alteradas pelo homem, sujeitas a alterações definidas no Artigo 9º parágrafo 4º e seus incisos da Lei do SNUC, mediante o desenvolvimento de pesquisas, correspondendo ao máximo de 3% da área total da estação ecológica, limitada até 1500 ha conforme previsto em lei. O seu objetivo é o desenvolvimento de pesquisas comparativas em áreas preservadas. Na Estação Ecológica de Itirapina é localizada na porção sul, onde encontra um gradiente vegetacional composto por campo cerrado, campo sujo, campo úmido e ainda, uma área em processo de recuperação oriunda do antigo talhão 93 plantado com *Pinus caribaea hondurensis*, cujo corte foi efetuado em 2000.

i) **Zona de Manejo Florestal** – é aquela que compreende as áreas de florestas nativas ou plantadas, com potencial econômico para o manejo sustentável dos recursos florestais, cuja diretriz principal é a de conciliar os interesses de exploração e o uso múltiplo das florestas com os de conservação objetivando: uso múltiplo sustentável dos recursos florestais, geração de tecnologia e de manejo florestal. Também são permitidas atividades de pesquisa, educação ambiental e interpretação. É constituída pelos talhões das florestas implantadas de *Pinus* e *Eucalyptus* da Estação Experimental, com exceção dos talhões (50, 51, 56, 57a, 57b, 62, 63a, 63b, 72a, 72b, 72c, 72d, 72e, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88a, 88b e 89) que compõem a Zona de Recuperação.

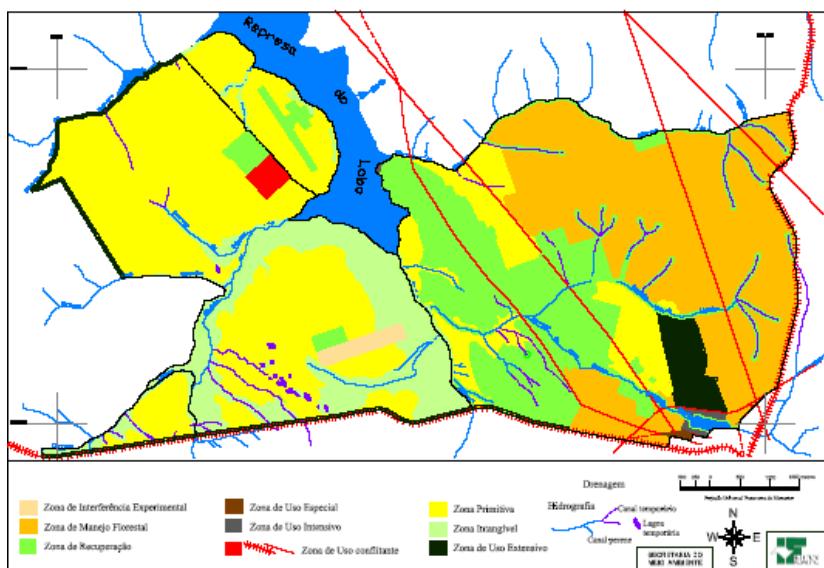
j) **Zona de Amortecimento** (Figura 19) - O entorno da unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas as normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os



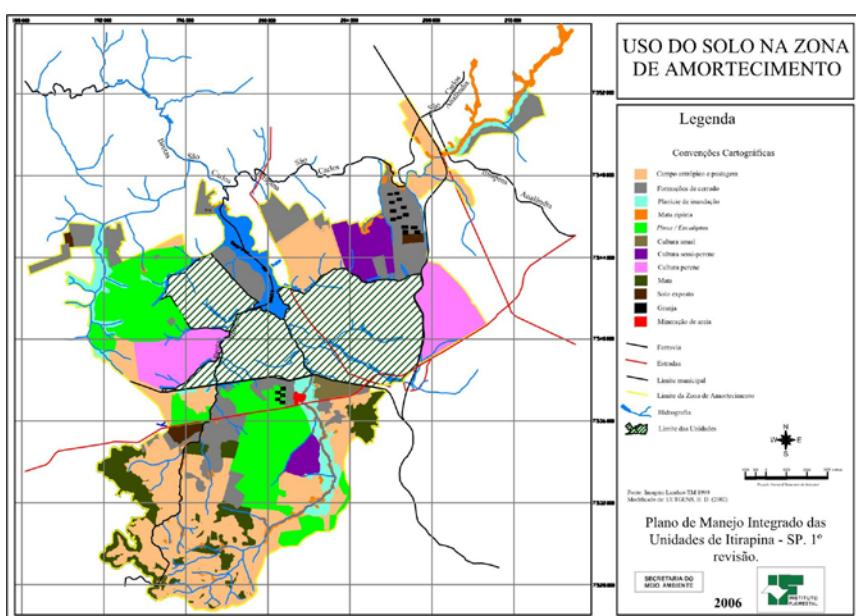
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

impactos negativos sobre a unidade (Lei 9.985/2000 Artigo 2º, inciso XVIII). Para as Unidades de Itirapina, partiu-se dos limites das bacias hidrográficas que influenciam as Unidades, quais sejam, Bacia do Itaqueri e do Lobo que juntas deságuam na Represa do Broa ou Lobo. E ainda, adicionaram-se áreas contíguas cuja vegetação representa expressiva relevância do ponto de vista ambiental. Excluíram-se as áreas urbanas dos municípios de Itirapina e Brotas.

2.4 Mapa de Zoneamento



2.5 Mapa da Zona de Amortecimento





ANEXO 3. SÍNTESE DOS PROGRAMAS DE MANEJO

OS PROGRAMAS DE MANEJO ESTÃO ASSOCIADOS AS ÁREAS ESTRATÉGICAS E SÃO COMPOSTOS POR AÇÕES QUE VISAM À SUA IMPLEMENTAÇÃO, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICA E EXPERIMENTAL DE ITIRAPINA.

3.1 PROGRAMAS DE MANEJO

- ✓ Programa de Manejo de Flora
- ✓ Programa de Manejo de Fauna
- ✓ Programa de Controle e Manejo do Meio Abiótico
- ✓ Programa de Estudos e Pesquisa
- ✓ Programa de Exploração Florestal
- ✓ Programa de Educação e Interpretação Ambiental
- ✓ Programa de Visitação
- ✓ Programa de Interação Sócio-Ambiental
- ✓ Programa de Treinamento e Capacitação
- ✓ Programa de Manutenção
- ✓ Programa de Administração
- ✓ Programa de Proteção
- ✓ Programa de Monitoramento
- ✓ Programa de Desenvolvimento Físico

3.2 Áreas Estratégicas Internas

Área Estratégica/ Programa	Ações de Manejo	Resultados Esperados	Indicadores
Manejo dos recursos / Exploração Florestal	- Produção de Mudas e Sementes Florestais. - Produção Florestal.	- Manutenção Florestal. - Produção de Mudas Florestais - Produção de Sementes Florestais. - Produção de Madeira. - Vigilância. - Resinagem.	- Área reflorestada. - N° de proprietários engajados. - Volume de Produtos Comercializados.
Manejo dos recursos / Manejo de Flora	- Restauração de Áreas naturais e degradadas.	- Regeneração de áreas Naturais. - Recomposição do habitat natural. - Recuperação de áreas degradadas. - Exploração de áreas do cerrado.	- Aumento das áreas verdes recuperadas. - Aumento das áreas vegetadas.
Manejo dos recursos/Manejo de Fauna	- Controle da Erosão e do Assoreamento.	- Unificação de habitats. - Redução da Biomassa Vegetal de Campo. - Observatório de Faunas.	- Diminuição dos volumes de sedimentos em corpos hídricos - N° de elementos ou esforços para a prevenção de erosão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Manejo dos Recursos/ Controle e Manejo do Meio Abiótico	<ul style="list-style-type: none">- Controle da Erosão e do Assoreamento.Saneamento Básico e Tratamento de Esgotos.	<ul style="list-style-type: none">- Controle de erosão.- Controle da compactação de solo.- Controle de assoreamento de rios e lagos.- Controle de qualidade do potencial Hídrico.- Controle da Quantidade de Água.	<ul style="list-style-type: none">- Diminuição dos Volumes de Sedimentos.- Redução dos Índices de Poluição de Resíduos nas áreas de entorno da unidade.- N° de campanhas.- N° de grupos envolvidos.
Manejo dos recursos/ Programa de Estudos e Pesquisas.	<ul style="list-style-type: none">- Implantação de Projetos de Pesquisa Multidisciplinares e Inter-institucionais.	<ul style="list-style-type: none">- Exploração florestal.- Estudos básicos.- Manejo dos recursos naturais.	<ul style="list-style-type: none">- N° de projetos implantados.- N° de universidades e institutos envolvidos.- N° de pesquisadores.

Área Estrat./ Programa	Ações de Manejo	Resultados Esperados	Indicadores
Programa de Uso Público/ Educação e Interpretação Ambiental	<ul style="list-style-type: none">- Treinamento de Professores/Capacitação de Jovens- Interpretação da Natureza	<ul style="list-style-type: none">- Projetos para as comunidades entorno.- Projetos para estudantes.- Projeto para professores- Projetos para funcionários e moradores da unidade.- Centro de visitantes.- Trilhas interpretativas.- Produção de Material Gráfico.- Programação Visual.	<ul style="list-style-type: none">- N° de professores e instituições engajadas.- N° de alunos envolvidos em programas da U.C.- N° de atividades desenvolvidas por jovens capacitados.
Programa de Uso Público/ Visitação	<ul style="list-style-type: none">- Recreação e Turismo	<ul style="list-style-type: none">- Atividades/infra-estruturais recreativas implantadas- Atividades/infra-estruturais/turísticas	<ul style="list-style-type: none">- N° de visitantes.- Índices estatísticos turísticos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

		implantadas	
Programa de Uso Público/ Interação Socio-ambiental	- Extensão Rural e Urbana Eventos Culturais e Comunitários	- Extensão Rural e Urbana. - Divulgação da UC - Ampliação das Relações Públicas entre as Unidades/Sociedade - Eventos Culturais	- Nº de pessoas e Instituições engajadas. - Nº de Projetos. - Nº de eventos.

Área Estratégica/ Programa	Ações de Manejo	Resultados Esperados	Indicadores
Operações/ Manutenção	- Conservar todas as instalações e infra-estruturas das unidades - Elaborar e implantar projeto Paisagístico. - Coleta Seletiva.	- Conservação de Vias de Acesso e Aceiros. - Conservação de Trilhas Interpretativas e Recreativas. - Manutenção e Conservação de Placas, Instalações e Infra-estrutura. - Jardinagem e Paisagismo. - Manejo dos Resíduos Sólidos. - Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos.	- Nº de Infra-estrutura em bom estado de conservação. - Nº de equipamentos em perfeito estado.
Operações/ Proteção	- Postos fixos de plantão - Rondas de fiscalização - Relatórios - Controle do nº de visitantes e observações periódicas.	- Fiscalização. - Prevenção e combate à incêndios. - Controle da erosão, - Programa de saneamento básico e controle da qualidade da água. - Segurança no Trabalho	- Nº de postos de fiscalização. - Nº de rondas barradaria. - Nº de relatórios.
Operações/ Monitoramento	- Inspeção de campo - Banco de dados - Planilhas eletrônicas - Estudo de impacto ambiental. - Avaliação de experimentos - Reuniões técnicas - Consulta à	- Monitoramento da Produção Florestal. - Monitoramento da Pesquisa. - Monitoramento do Meio Físico. - Monitoramento do Pessoal. - Monitoramento do Plano de Manejo.	- Nº de inspeção. - Nº de avaliações produzidas.



	especialistas - Seminários		
Operações/ Administração	- Operacionar as ações previstas no plano de manejo e conselho administrativo	- Assistência Administrativa. - Relações Públicas. - Regimento Interno. - Cobrança de Serviços. - Licitações. - Concessões. - Voluntariado.	- Nº de ação implementada.
Operações/ Treinamento e Capacitação	- Cursos, palestras, seminários, estágios, intercâmbio e boletins técnicos Excursões, visitas, atividades práticas e lúdicas	- Capacitação para funcionários operacionais e moradores. - Capacitação para a comunidade.	- Nº de cursos. - Nº de participantes.
Operações/ Desenvolvimento Físico	- Planejamento de todas as etapas do projeto de revitalização da unidade	- Construir, reformar e acondicionar toda infra-estrutura necessária.	- Nº de infra-estruturas adequadas.

3.3 Áreas Estratégicas Externas

Área estratégica Programa	Ações de Manejo	Resultados Esperados	Indicadores
Manejo de Recursos/ Exploração Florestal	- Produção de mudas e sementes florestais.	- Reflorestamento realizado por proprietários rurais - Implantação de florestas com fins comerciais e econômicos	- Área reflorestada - Nº de proprietários engajados. - Volume de produtos comercializados.
	- Produção Florestal.	- Disponibilizar técnicas/tecnologias de exploração florestal de espécies comerciais.	- Nº proprietários assistidos. - Volume de produtos comercializados.
Manejo dos recursos/Manejo da Flora	- Restauração de Áreas Naturais Degradadas.	- Restauração de ambientes degradados. - Aumentar a área de reserva legal das Proprietários no entorno das UCs.	- Índice de aumento das áreas verdes recuperadas. - Aumento de áreas Vegetadas próximas às UCs



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Manejo dos recursos/Controle e Manejo do Meio Abiótico	- Controle da Erosão e do Assoreamento.	- Controle das perdas de solo e redução do assoreamento de corpos d'água, nos proprietários rurais do entorno das UCs.	- Diminuição dos volumes de sedimentos em corpos hídricos - Nº de elementos ou esforços para prevenção de erosão.
	- Saneamento Básico e Tratamento de Esgotos	- Instalações adequadas para o tratamento de resíduos nos ambientes urbano e rural. - Campanhas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos e líquidos.	- Redução dos índices de poluição no entorno das UCs. - Número de Campanhas estabelecidas e grupos envolvidos.
Manejo de Recursos/Manejo da Fauna	- Capacitação de proprietários	- Sensibilizar sobre as espécies de animais dos territórios e propriedades. - Censos de fauna.	- N º de proprietários engajados. - Nº de censos - Índices de caça.
Manejo de Recursos/Manejo da Flora	- Estabelecimento de Corredores	- Proteção de remanescentes florestais e de vegetação - Conexão de vegetação com áreas adjacentes às UCs. - Criação de RPPNs. - Recuperação e conservação das APPs.	- Nº de fragmentos vegetacionais - Nº de propriedades e proprietários engajados.
	- Controle do Pastoreio	- Aumentar o controle do gado particular - Diminuir às possibilidades de invasão.	- Nº de Animais encontrados nas UCs



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Área estratégica / Programa	Ações de Manejo	Resultados Esperados	Indicadores
Uso Público/ Educação	- Treinamento de Professores.	- Capacitação de professores para o uso das instalações e ambientes das unidades nos seus programas escolares.	- Nº de professores e instituições engajadas. - Nº de alunos utilizando as UCs
	- Capacitação de jovens.	- Capacitação de voluntários, guias turísticos e ativistas ambientais em ações estratégicas voltadas às UCs.	- Nº de indivíduos e grupos engajados. - Nº de atividades desenvolvidas pelos jovens.
Uso Público/ Visitação	- Recreação e Turismo	- Visitação e turismo local e regional. - Disponibilizar as potencialidades. - Participar do planejamento e das ações turísticas regionais.	- Nº de visitantes - Índices turísticos
Uso Público/ Interação Sócio-Ambiental	- Extensão Rural e Urbana	- Adoção de técnicas e estratégias auto-sustentáveis	- Nº de pessoas e instituições engajadas. - Nº de projetos
	- Eventos Culturais e Comunitários	- Eventos culturais e comunitários dentro das UCs.	- Nº de eventos

Área Estratégica/ Programa	Ações de Manejo	Resultados Esperados	Indicadores
Operações/ Proteção	- Prevenção/ Combate a Incêndios e Caça Ilegal	- Inibir o aparecimento de focos de incêndios florestais. - Reduzir o nº de invasão por caçadores	- Nº de incêndios. - Nº de ocorrências registradas e valores dos censos de fauna.
Operações/ Monitoramento	- Monitoramento de Pesquisas	- Envolver os Proprietários em pesquisas de interesse p/o manejo das UCs.	- Nº de proprietários envolvidos e - Nº de projetos com participação
	- Monitoramento do Meio Físico	- Monitoramento do meio físico das propriedades do	- Nº proprietários envolvidos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

		entorno.	
Operações/ Administração	- Voluntariado	<ul style="list-style-type: none">- Participação voluntária (estagiários/pessoas) nos programas de manejo.- Atividades para jovens/adultos da comunidade do entorno.	<ul style="list-style-type: none">- Nº de pessoas engajadas.- Nº de programas com participação de voluntários.

E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos dessa reunião. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.